



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Instituições Financeiras Interessadas em Recolher e Tratar Documentos de Arrecadação Oriundos de Receitas Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, adequados ao Padrão Febraban de Arrecadação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do credenciamento eletrônico, em obediência aos princípios inerentes à Administração Pública, visa operacionalizar os recebimentos dos tributos e demais receitas orçamentárias, visando maior comodidade aos contribuintes.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo para execução do contrato será de 120 (cento vinte) meses.

3.2. O serviço deve ser executado observando-se as regras e condições estabelecidas neste TR, conforme demanda do Município.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Descrição do serviço e valores a serem pagos ao credenciado, conforme tabela abaixo:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE SUPERFÍCIES, EMASSAMENTOS E PINTURAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTDE.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
1	Pagamento em internet banking	SERV	7.000	R\$ 2,91	R\$ 20.370,00
2	Internet	SERV	7.000	R\$ 1,12	R\$ 7.840,00
3	Correspondentes bancários	SERV	7.000	R\$ 3,97	R\$ 27.790,00
4	Pagamento em outras instituições financeiras	SERV	7.000	R\$ 4,60	R\$ 32.200,00
5	Pagamento através de autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico	SERV	7.000	R\$ 3,03	R\$ 21.210,00
6	Pagamento em rede lotérica	SERV	7.000	R\$ 2,80	R\$ 19.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7	Pagamento em correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico	SERV	7.000	R\$ 3,32	R\$ 23.240,00
8	Pagamento guichê	SERV	7.000	R\$ 7,43	R\$ 52.010,00
9	Débito automático	SERV	7.000	R\$ 3,19	R\$ 22.330,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade recolher e tratar de documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais.

A realização do credenciamento eletrônico, em obediência aos princípios inerentes à Administração Pública, visa operacionalizar os recebimentos dos tributos e demais receitas orçamentárias, visando maior comodidade aos contribuintes.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do credenciamento será até **10 (cinco)** anos contado a partir da data da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4.2. Os serviços serão prestados de forma continuada, mediante emissão de ordem de serviço.

4.3. Somente nas hipóteses previstas em lei a empresa poderá suspender à prestação de serviço.

4.4. A instituição financeira somente será credenciada se oferecer, no mínimo, 01(um) canal de atendimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

5.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1.3. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

6. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. A arrecadação será de forma contínua de acordo com o setor de contabilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços de acordo com o estipulado no edital.

7.3. Fornecer nota fiscal, já incluindo todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

7.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos e quaisquer ônus decorrentes do cumprimento do objeto, inclusive, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.6. Nas dependências dos Hotéis, e Restaurantes deveram respeitar e manter todos os cuidados com higiene, especialmente com alimentos e com o bem estar dos hóspedes em momento de descanso.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, à partir do 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

8.1.1. O **CONTRATADO** deverá encaminhar ao Setor de Compras até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.2. O Setor Requisitante do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

8.3. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo **CONTRATANTE**. A solicitação para emissão da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada pelas empresas credenciadas no próprio CREDENCIADO.

9.2. Os Serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço do CONTRATANTE, expedida individualmente pela Secretária Municipal do Município.

9.3. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02.02.01.04.121.0014.2007 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. ADM. E PLAN.

3.3.90.39.00 67 Material de Consumo

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 19 de dezembro de 2024.

Rafaela Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Planejamento